



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, CPF 032.055.359-01 e pelo Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde o Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 17.882-32 SSP/ES, CPF nº 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF nº 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68 doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos **Processos 2020-CW629, 2021-3877Z, 2021-6WJLT e 2021-69FR2** e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 09 de março de 2010, a Portaria nº 047-R, de 18 de agosto de 2011, o Decreto nº 3152-R, de 26 de novembro de 2012, a Portaria nº 007-R, de 12 de fevereiro de 2014, o Decreto nº 3863-R, de 25 de setembro de 2015, o Decreto nº 610-R, de 26 de março de 2021, a Portaria nº 011-R, de 05 de outubro de 2015, a Portaria nº 040-R, de 09 de agosto de 2016, a Lei Complementar nº 837, publicada em 02 de dezembro de 2016, Lei Complementar estadual nº 946/2020, de 27 de março de 2020, Instrução Normativa TCEES nº 42, de 15 de agosto de 2017, a Portaria nº 066-R, de 30 de novembro de 2017, a Portaria nº 019-R, de 13 de março de 2018, a Portaria nº 030-R, de 18 de abril de 2018, a Portaria nº 052-R, de 31 de julho de 2018, a Portaria nº 072-R, de 27 de setembro de 2018, e suas alterações posteriores, a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e alterações posteriores e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: **a)** Alterar as Metas Quantitativas ao Contrato de Gestão nº 004/2020; **b)** Alterar as Metas Qualitativas ao Contrato de Gestão nº 004/2020; **c)** Alterar valores de Custeio para o período de 180 dias; **d)** Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 004/2020 para 180 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo altera as metas constantes no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2020.

2.2 - Para o período de 14 de dezembro de 2021 a 11 de junho de 2022:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS
SAÍDAS HOSPITALARES	6.073
Clínica Médica	1.694
Clínica Cirúrgica	4.379
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	28.164
AMBULATÓRIO	10.445
SADT EXTERNO	2.244
ENDOSCOPIA	1.297
COLONOSCOPIA	817
TOMOGRAFIA	130

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 76.056.524,10 (setenta e seis milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte quatro reais e dez centavos)**, para o período de 180 dias (14 de dezembro de 2021 a 11 de junho de 2022), referente ao **CUSTEIO** do **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

3.2 - A transferência do **CUSTEIO** à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 07 (sete) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadro abaixo:

VALOR DE REPASSE MENSAL DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 A 11 DE JUNHO DE 2022



MÓDULO / ETAPA	Nº DA PARCELA	PARCELA FIXA (R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	PARCELAS 7º TA (R\$)
Dezembro 2021 (14/12/2021 a 31/12/2021)	1ª	6.796.176,80	755.130,76	7.551.307,56
Janeiro 2022	2ª	11.480.533,38	1.275.614,82	12.756.148,20
Fevereiro 2022	3ª	11.480.533,38	1.275.614,82	12.756.148,20
Março 2022	4ª	11.480.533,38	1.275.614,82	12.756.148,20
Abril 2022	5ª	11.480.533,38	1.275.614,82	12.756.148,20
Mai 2022	6ª	11.480.533,38	1.275.614,82	12.756.148,20
Junho 2022 (01/06/2022 a 11/06/2021)	7ª	4.252.027,98	472.447,55	4.723.475,53
TOTAIS		68.450.871,69	7.605.652,41	76.056.524,10

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes na Cláusula Sétima do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

INDICADORES	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
Cancelamento de Cirurgia	25%	25%	25%	25%
Farmacovigilância	25%	25%	25%	25%
Resolução de Reclamação	25%	25%	25%	25%

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores complementares constantes na Cláusula Sexta do 6º Termo Aditivo e no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 14 de dezembro de 2021 a 11 de junho de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2021.


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE


GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde
CONTRATANTE


RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome.:
RG.: